

## Zona Oeste

# Verão de muito sol, mar e cashback nos quiosques da bela orla carioca

Parceria entre concessionária e aplicativo garante devolução de 10% do valor gasto pelo consumidor

O primeiro verão — e esperamos que último — da pandemia está aí e os comerciantes da orla carioca, assim como todos os outros do país, buscam meios de sobreviver com a crise provocada pelo novo coronavírus. Para enfrentar esses tempos tão difíceis, a Orla Rio, concessionária que administra 309 quiosques, do Leme ao Pontal, oferece mais uma facilidade a seus frequentadores. Durante o mês de janeiro, os clientes que fizerem o pagamento dos pedidos com o aplicativo Ame Digital vão ter 10% de cashback, ou seja, receberão de volta uma parte do dinheiro gasto nos quiosques participantes. A condição vale para o consumo no local, entregas e take away.

“Essa é uma ótima oportunidade para incentivar cariocas e turistas a conhecerem os quiosques e aproveitarem a alta temporada com mais este benefício”, diz o presidente da Orla Rio, João Marcelo Barreto.

A parceria com a Ame Digital está valendo no mês de janeiro e apenas em quiosques participantes, nas zonas Sul (Leme, Copacabana, Arpoador, Ipanema, Leblon e São Conrado) e Oeste (Barra e Recreio).

Segundo a Orla Orla, até 2018 foram investidos mais de R\$ 133 milhões em obras de revitalização de quiosques e postos de salvamento no Rio.

## PIONEIRISMO

Lançada em 2018, a Ame é uma fintech e plataforma mobile de negócios do Universo Americanas criada para simplificar a maneira como as pessoas e empresas se relacionam com o dinheiro. O aplicativo, pioneiro no programa de cashback no país,



O quiosque O Pescador, na Barra da Tijuca, é um dos participantes do programa

permite a qualquer pessoa realizar pagamentos via QR Code pelo celular e oferece mais de 50 funcionalidades, como depósitos e transferências para outras contas Ame, cartão pré-pago, Pix, empréstimos, pagamentos de conta e recarga de celular. O aplicativo Ame está presente nas 1.700 unidades das Lojas Americanas, nos sites Americanas.com, Submarino, Shoptime e Sou Barato, e em mais de 2 milhões de sites e lojas no país.

## QUIOSQUES PARTICIPANTES

### Barra da Tijuca:

- Tia Augusta
- Nossa Bahia
- St Tropez
- Barra Mares
- Joilton
- Point do Valdir
- Gaia Maria
- Ponto Certo
- Rei do Mar
- Bar do Mico
- Nana 2
- Quiosque do Naná
- Costa da Barra
- Ponto de Encontro

### Recreio:

- Beliskão
- Kiosque Ki Sabor
- Ponto Certo
- Gaúcho
- Rei Pastel
- Point dos Amigos
- Hula Hula
- O Pescador
- Quiosque Leal
- Tropicália
- Clássico Beach Club Postinho
- Clássico Beach Club Downwind
- Kiosque Carioca
- Flipper
- Cokoloko

### Paulinho

- Alegria do Recreio
- Betão
- Clássico Beach Club
- Domingos
- Estação 10
- Estação 12
- Família RJ
- Japa
- Laços de Família
- Katukas
- Manta Beach Club
- Novo Via 10
- Orla 10
- Paraíso Beach Club

### Pontal.com

- Pé na Areia
- Praia Club
- Praiô
- P9 Nações Unidas
- Quiosque da Fernanda
- Quiosque do Ronaldo
- Rei do Peixe Frito
- Tubarão
- Vitória
- 10 e meio.

# Reembolso integral de passagem aérea vale até outubro

Segundo a Medida Provisória que prorrogou o prazo, o usuário também pode converter o valor em crédito para compra de outro bilhete

Com o endurecimento das regras da pandemia nas últimas semanas devido às aglomerações e festas de fim de ano, o governo federal divulgou no dia 31 de dezembro uma Medida Provisória (MP 1024/2020) que prorroga até 31 de outubro de 2021 a regra que permite reembolso integral de passagens aéreas durante a pandemia da Covid-19.

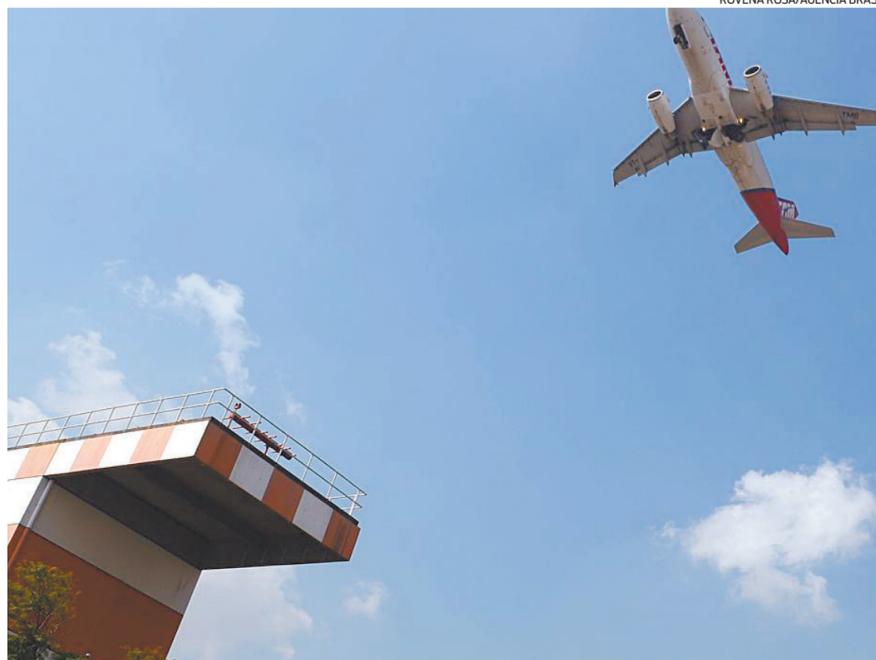
Além da devolução integral do valor da passagem, o usuário pode pedir conversão em crédito para ser utilizado na compra de outro bilhete. A MP atualiza a Lei 14.304, que alterou a Medida Provisória 925 criada em março após o início da pandemia da Covid-19 e já contemplava que o reembolso do valor da passagem poderá ser feito em até doze meses após a data do voo

cancelado. O prazo da medida foi ampliado de 21 de outubro para 31 de outubro de 2021 e o período para utilização dos créditos, reduzido de 18 meses para 12 meses a partir da data de cancelamento do voo.

De acordo com Marco Antonio Araujo Júnior, advogado especialista em Direito do Consumidor e Diretor do Instituto Brasileiro de Política e Defesa do Consumidor (Brasilcon), o consumidor continua tendo as mesmas opções de crédito ou troca de voos dentro da mesma categoria: “As empresas aéreas devem oferecer a opção de receber crédito de valor maior ou igual ao da passagem aérea, em nome próprio ou de terceiro, para a aquisição de produtos ou serviços oferecidos em até 12 meses

contados de seu recebimento. O consumidor também tem direito, como alternativa ao reembolso, opções de reacomodação em outro voo ou remarcação da passagem sem ônus”.

No caso de cancelamento por parte do consumidor, o especialista alerta que o viajante deve entrar em contato com a companhia aérea de preferência sete dias antes da viagem. “O melhor a se fazer é entrar em contato o mais rápido possível para a remarcação da passagem ou reembolso. Nesse caso, o consumidor pode receber crédito do valor pago para usar em uma próxima viagem dentro de 12 meses, realocação para outro voo (contanto que pague a diferença de tarifa) ou reembolso em até doze meses, com multas”.



ROVENA ROSA/AGÊNCIA BRASIL

Se quiser cancelar, o consumidor deve entrar em contato com a companhia aérea 7 dias antes da viagem